Jornal da Tarde

7/3/1985

FGTS (opcional) para trabalhadores rurais

O presidente Figueiredo encaminhou ontem ao Congresso Nacional projeto de lei que estende aos trabalhadores e empregadores rurais o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mas a medida não terá caráter obrigatório para as empresas agropecuárias e empregadores do setor. Pelo projeto, a obrigatoriedade de realização de depósitos somente passa a existir, e de forma irrevogável, a partir do momento em que o empregador rural encaminhar comunicação ao Banco Nacional da Habitação manifestando o desejo de aplicar o regime do FGTS para seus empregados.

Os bóias-frias e trabalhadores sazonais, definidos no projeto de lei como safristas, estão abrangidos pela medida. De acordo com a exposição de motivos do ministro Mário Andreazza, do Interior, isto ocorreu porque os contratos de trabalho por safra têm "as suas peculiaridades" e já existe um regime especifico de indenização para os empregados rurais que se encontram nestas condições.

Ao contrário das empresas urbanas, que são obrigadas a realizar depósitos mensais no FGTS, as firmas rurais poderão fazê-lo até o último dia útil de cada trimestre.

(Página 12)